



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Procuradoria do Município

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO 1788/2024- Pregão de registro de preços medicamentos e matérias ambulatoriais.

Vem a análise desta Procuradoria o procedimento licitatório acima destacado, a pedido do setor responsável, em decorrência de impugnação ao edital apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e também, a pedido do Controle Interno do Município, em decorrência de pedido de informações solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A empresa impugnante, de maneira resumida, se insurgiu quanto a ausência de delimitação da regionalidade da licitação, pedindo a correção do edital quanto a esse ponto.

O outro fundamento, é oriundo do e-mail abaixo colacionado, é pedido do auditor Sérgio para que fosse motivado o pedido do pregão ser realizado da forma presencial, e não eletrônica.

UCCI - Pregão Presencial 19/2024 - Medicamentos - Auditor TCE-RS



Controle Interno <controleintern@chuvisca.rs.gov.br>
Para licitacoes@chuvisca.rs.gov.br
Cc gabinete@chuvisca.rs.gov.br

ⓘ Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediou o download automático de algumas imagens desta mensagem.



Responder Responder a Todos Encaminhar ...

sex 22/11/2024 09:09

Bom dia,

O auditor, Sérgio, da regional de Pelotas do TCE-RS solicitou informações do Pregão Lei 14.133/21 Presencial 19/2024 - REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS. Envie as informações solicitadas.

Conforme o auditor Sérgio sem justificativa/motivação de ser pregão presencial e sem parecer jurídico não tem como prosseguir.

Orienta-se que seja analisado e verificado essas questões.

Atenciosamente,
Jonathan D. A. Dias
Controlador
Município de Chuvíscia – RS
(51)92000.6551

É o que havia para relatar.

Considerando-se os dois apontes, essa procuradoria orienta pela republicação do edital para que o pregão seja realizado de sua forma eletrônica, já que inexiste motivação para a sua realização de forma presencial. Quanto a delimitação da regionalização, tem-se que, no primeiro momento, não é



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Procuradoria do Município

necessário já que no ano anterior o processo foi feito nos mesmo moldes, e houveram 07 (sete) empresas habilitadas que participaram na competição.

Assim sendo, o procedimento deverá ser republicado para que seja um pregão eletrônico, sistema de registro de preços, aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais tipo menor preço por item, sendo mantida a exclusividade prevista na LC 123/2006.

É o parecer. A consideração superior.

Chuvisca, 22 de novembro de 2024.

Pp. Lillian Alexandre Bartz
Procuradora Chefe
OAB/RS 66.620
Matrícula 2105